



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede elétrica (Sistema ON-GRID), com gerador híbrido composto por baterias, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, emissão de laudo técnico de avaliação estrutural, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, execução da montagem, comissionamento e ativação do sistema, implantação de dispositivos de segurança e monitoramento (string box, proteção contra surtos e web box), bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Suprir a necessidade apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Órgão em concordância com o Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda nº 50/2025.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com o objeto supramencionado.

4.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 **VISITA TÉCNICA IN LOCO OBRIGATÓRIA:** Considerando as particularidades do ambiente e desgastes naturais, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá conforme consta no Termo de Referência anexo.

4.4 **LIMITE PARA VISITA TÉCNICA:** Até às **16h00min** (dezesseis horas) (**horário de Brasília/DF**) do dia **05/12/2025** (cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco) mediante agendamento prévio.

4.5 **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **17h15min** (dezessete horas e quinze minutos) (**horário de Brasília/DF**) do dia **05/12/2025** (cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.6 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Mesa nº 03/2023.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail no endereço eletrônico compras@camarajuquia.sp.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11.800-000, até a data e horário previstos no item 4.5 deste Aviso.

5.2 A proposta de preço deverá estar preenchida de acordo com o modelo integrante ao Aviso.

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência anexo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não deverão exceder o valor estimado constante neste Aviso.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado do objeto com base em Pesquisa de Preços realizada por este Órgão é de **R\$ 57.634,02 (cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.5.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

8.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Juquiá/SP, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede elétrica (Sistema ON-GRID), com gerador híbrido composto por baterias, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, emissão de laudo técnico de avaliação estrutural, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, execução da montagem, comissionamento e ativação do sistema, implantação de dispositivos de segurança e monitoramento (string box, proteção contra surtos e web box), bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

1.2. Considerando que a instalação será realizada no telhado desta Casa, deverá ser parte integrante do projeto o “Laudo de Avaliação da Estrutura” garantindo que a instalação dos módulos fotovoltaicos não abalará a integridade física da edificação.

1.2.1. O Laudo deverá ser elaborado por um engenheiro civil ou mecânico e ter anexado sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes.

1.3. O levantamento dos equipamentos eletrônicos e das lâmpadas instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Juquiá, tem como objetivo identificar a quantidade, a potência e as características de consumo dos dispositivos atualmente em uso, a fim de subsidiar o dimensionamento técnico do sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Essa listagem permitirá determinar a demanda elétrica total da edificação e, conseqüentemente, definir a potência necessária do sistema a ser implantado, garantindo eficiência energética, segurança operacional e adequação às normas vigentes.

ITENS	QUANTIDADES
Aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUS	04
Aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUS	08
Aparelho de ar-condicionado 32.000 BTUS	03
Computador	12
Fogão	01
Forno micro-ondas	01
Frigobar	02
Impressora multifuncional	10
Lâmpada Fluorescente	02
Lâmpada Incandescente	03
Lâmpada LED	49
Máquina de café expresso	01
Nobreak	15
Notebook	07
Refrigerador	01
Smart TV	02



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.1. Para fins de referência, o consumo médio mensal de energia elétrica da Câmara Municipal de Juquiá corresponde a cerca de 1.076 kWh.

1.4. A Câmara Municipal de Juquiá não possui, em seu quadro de servidores, profissional com atribuições ou capacitação técnica necessária para elaborar projeto detalhado que defina as especificações e quantidades de materiais e equipamentos necessários para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Tal atividade demanda conhecimento especializado, incluindo o estudo e elaboração de projetos para a instalação, o que ultrapassa as atribuições e competências dos servidores atualmente lotados nesta Casa Legislativa.

1.5. Dessa forma, para assegurar a efetividade da contratação, torna-se **OBRIGATÓRIA** a visita técnica de empresa interessada na prestação do serviço especificado acima.

1.6. DA VISITA TÉCNICA *IN LOCO* OBRIGATÓRIA:

1.6.1. O objetivo da visita técnica ao local onde será prestado o serviço é para que os interessados possam verificar, entre outras, as condições atuais, a estrutura, o grau de dificuldade e a quantidade de materiais e equipamentos necessários para a boa execução do serviço, possibilitando, assim, a elaboração precisa dos custos referentes, uma vez que apenas as fotos e descrições constantes no Termo de Referência podem iludir os fornecedores em erro no que se refere a real estrutura do prédio.

1.6.2. Considerando as particularidades da estrutura do prédio, os fornecedores deverão apresentar junto com a proposta, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá.

1.6.3. A visita técnica deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto ao Setor de Licitações pelo telefone (13) 3844-1552 ou e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

1.6.4. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas da Câmara Municipal de Juquiá) no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, localizada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro.

1.7. Natureza do objeto: O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum, uma vez que possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consta provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto desta contratação decorre dos avanços tecnológicos voltados à geração alternativa de energia limpa. Gradualmente, os sistemas de geração de energia elétrica por meio de fonte fotovoltaica têm conquistado espaço no mercado, tornando-se economicamente viável em função de sua favorável relação custo-benefício e de seu alinhamento direto à busca por maior eficiência energética com menor impacto ambiental.

3.2. Dentre as principais justificativas que embasam a presente contratação, destacam-se:

3.2.1. Economia: A energia solar representa uma alternativa altamente eficaz para a redução dos custos com energia elétrica a longo prazo. Embora o investimento inicial possa ser significativo, os custos operacionais são reduzidos e o sistema tende a autofinanciar-se ao longo de sua vida útil, proporcionando economias expressivas nas despesas com eletricidade. A adoção dessa tecnologia mostra-se viável em razão da economia gerada pela implantação do sistema fotovoltaico, que pode resultar em uma redução de 80% a 95% no valor da fatura de energia elétrica, com retorno financeiro estimado em aproximadamente 6 anos.

3.2.2. Previsibilidade dos custos: Com a energia solar, é possível prever com maior precisão os custos de energia no longo prazo. Uma vez instalado, o custo da energia solar é relativamente estável e imune a flutuações nos preços dos combustíveis fósseis.

3.2.3. Sustentabilidade ambiental: Através do efeito fotovoltaico, as células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, limpa, não-poluente e renovável, o que significa que não emite gases de efeito estufa ou poluentes atmosféricos durante a geração de eletricidade, reduzindo o impacto ambiental e auxiliando na luta contra as mudanças climáticas.

3.2.4. Independência energética: A energia solar contribui para a redução da dependência de fontes de energia tradicionais, aspecto de grande relevância para países e regiões que buscam diversificar sua matriz energética e assegurar maior segurança no abastecimento.

3.2.5. Valorização do imóvel: A instalação de um sistema fotovoltaico baseia-se na utilização de usinas descentralizadas, que não demandam área adicional, uma vez que são integradas à própria estrutura da edificação, resultando na valorização e agregação de valor ao patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.6. Responsabilidade social: A adoção da energia solar constitui um importante instrumento de responsabilidade socioambiental, evidenciando o compromisso institucional com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas operações.

3.2.7. Resiliência energética: O município de Juquiá apresenta histórico de apagões e interrupções recorrentes no fornecimento de energia elétrica. Diante desse cenário, a implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica com armazenamento em baterias configura-se como uma solução eficiente, capaz de garantir uma fonte de energia confiável e autônoma durante a execução das atividades administrativas ou em situações de emergência que possam ocorrer durante a realização de sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

3.3. Ressalta-se, ainda, que a solução proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao **Objetivo 7**, que tem por finalidade assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

3.4. Ainda que medidas de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas de tecnologia LED e de equipamentos de ar-condicionado do tipo inverter, já sejam realidade nas edificações desta Casa de Leis, o custo com energia elétrica ainda representa parcela significativa do orçamento anual. Tal cenário justifica o investimento proposto em sistemas de geração de energia fotovoltaica, considerando que sua implantação proporcionará expressiva redução nas despesas de custeio da Administração Pública, contribuindo para a economicidade e a sustentabilidade das atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, visando promover a eficiência energética, a sustentabilidade e a redução de custos operacionais. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do serviço, visando garantir a qualidade técnica, a segurança e a conformidade com as normas vigentes.

4.2. A escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.343/2024:

*Art. 75: É dispensável a licitação:
(...)*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à **Dispensa de Licitação**, em que será utilizado o **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento e classificação das propostas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

5.1.1.1. Jurídica:

5.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

5.1.1.2. Técnica:

5.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s) ou documentações contratuais, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviço com características semelhantes ao descrito no **item 1** deste Termo de Referência.

5.1.1.3. Fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.3.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.3.6. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.1.1.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.1.1.3.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.1.3.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.1.1.3.8. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.1.1.3.9. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da documentação.

5.1.1.4. Econômico-financeira

5.1.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.1.4.2. Declaração conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

5.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo de Licitação, para assinar o contrato, podendo ser assinado digitalmente ou presencialmente no Setor de Licitações, localizado à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições para prestação do serviço:

7.1.1. Elaborar os projetos básico e executivo, acompanhados do respectivo memorial descritivo, os quais são indispensáveis para a correta implantação e o pleno funcionamento do sistema.

7.1.2. O serviço deverá ser executado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, admitindo-se a realização em finais de semana e feriados somente mediante agendamento prévio e autorização da Contratante.

7.1.3. Havendo necessidade de desligamento total do fornecimento de energia elétrica no local da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio junto à Contratante, com a devida antecedência.

7.1.4. Em caso de ocorrência de qualquer imprevisto que inviabilize a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, de forma imediata, para que sejam adotadas as providências cabíveis e realizado o reagendamento da execução dos serviços, quando necessário.

7.1.5. Na impossibilidade de execução do serviço solicitado, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo a justificativa dos motivos que impedem a execução, de modo a subsidiar a Administração Contratante na adoção das medidas necessárias à solução do problema.

7.1.6. A Contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, promovendo a imediata remoção de resíduos, sujeira e entulho decorrentes das atividades realizadas.

7.1.7. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados e experientes, sob inteira responsabilidade da Contratada, que responderá pela integridade física de seus empregados, bem como pela segurança dos servidores, pedestres e demais transeuntes durante a execução das atividades.

7.1.8. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer acidentes, danos físicos ou materiais que possam decorrer da execução dos serviços de instalação, sendo tais responsabilidades exclusivas da Contratada.

7.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços indicados neste documento, bem como por aqueles que, ainda que não expressamente mencionados, se fizerem necessários à adoção da melhor técnica, devendo empregar os equipamentos e soluções mais adequados para a plena execução do projeto e para o atendimento integral às exigências da concessionária de energia elétrica local.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Do prazo para execução do serviço:

7.2.1. A Contratada terá o prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, para execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.

7.2.1.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa fundamentada, ficando sua concessão sujeita à análise e aprovação exclusiva da Contratante.

7.2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até **20 (vinte) dias úteis** após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

7.2.2.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada, ficando sua concessão sujeita à análise e aprovação exclusiva da Contratante.

7.3. Instalação e configuração do sistema fotovoltaico:

7.3.1. A Contratada será responsável por realizar a instalação e a configuração completa do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, seguindo todas as normativas e regulamentados nacionais aplicáveis.

7.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Juquiá, sendo de responsabilidade da Contratada a instalação completa, incluso todo material e mão de obra especializada necessária para implantação do sistema.

7.3.3. A Contratada será responsável pela condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia, providenciando, conforme o caso, as ligações definitivas, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas.

7.3.4. Durante a execução da instalação dos equipamentos, será obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

7.3.5. A Contratada deverá arcar com os custos de locação de andaimes, se necessário.

7.3.6. Os painéis de geração de energia solar fotovoltaica serão instalados em estruturas fixadas no telhado da edificação.

7.3.7. Na instalação dos painéis, deverá ser garantida a impermeabilização de todos os pontos de fixação, de modo a prevenir a ocorrência de infiltrações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.8. Deverá ser previsto espaçamento adequado entre os módulos fotovoltaicos, de modo a viabilizar a realização de limpeza e manutenções futuras com segurança e eficiência.

7.3.9. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

7.3.10. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.3.11. A Contratada fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão de obra necessários à realização dos serviços e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução do serviço, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no projeto executivo, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

7.3.12. Antes da entrega das instalações, deverão ser realizados todos os testes de operação e funcionamento necessários à verificação da conformidade e do pleno desempenho do sistema.

7.4. Equipamentos:

7.4.1. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado.

7.4.2. Se aplicável, os equipamentos deverão ser homologados nas agências reguladoras competentes (ANEEL, INMETRO, ABNT, ou outra que venha a substituir).

7.5. Compatibilidade com infraestrutura existente:

7.5.1. A solução fornecida deverá ser integralmente compatível com os equipamentos e a infraestrutura existentes na Câmara Municipal de Juquiá, assegurando a plena integração dos novos componentes ao sistema atual, sem a necessidade de substituições complexas ou adaptações significativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Flexibilidade e expansão:

7.6.1. O sistema deverá ser projetado para permitir futuras expansões e realocações de equipamentos sem prejuízo à operação ou à qualidade do serviço prestado.

7.7. Garantia e manutenção:

7.7.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato

7.7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo período restante.

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.7.5. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7.6. Caso não seja possível efetuar o conserto no local, a Contratada recolherá o(s) equipamentos para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Contratante e a Contratada.

7.7.7. As manutenções corretivas devem ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o reporte de um problema, com prioridade máxima para incidentes que possam afetar a continuidade dos serviços.

7.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.8. Treinamento:

7.8.1. A Contratada deverá treinar/orientar os usuários autorizados pela Contratante para utilização do sistema de monitoramento remoto via celular ou computador.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá promover o registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), do serviço objeto deste contrato, bem como de suas respectivas especialidades, em estrita observância ao disposto nas Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010. A cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT) deverá ser obrigatoriamente apresentada à Contratante antes do início da execução dos serviços.

8.2. Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas mínimas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, executando todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2.1. Em sujeição às normas técnicas, o serviço deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

8.3. O serviço contratado deverá ser realizado de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de transporte, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, se responsabilizando, a Contratada, pela execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

8.4. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos equipamentos e materiais utilizados, bem como do serviço executado.

8.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e efetivamente executou o serviço.

8.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos equipamentos utilizados na execução do serviço.

8.8. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.11. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

8.15. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a qualquer equipamento danificado em decorrência de alguma manutenção sobre sua responsabilidade.

8.16. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Termo de Referência, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.17. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.

8.17.1. Os erros de manutenção ou interrupção do serviço deverão ser corrigidos pela Contratada, quando houver, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de comunicação realizada pelo Fiscal designado pela Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pela Contratante à Contratada.

8.17.2. Os equipamentos defeituosos deverão ser substituídos sem custo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

8.18. Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante, responsabilizando-se integralmente por todos os custos decorrentes de eventuais danos, extravios ou substituições de bens ocasionados durante a execução dos serviços, independentemente da natureza do prejuízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.19. Utilizar equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela Contratada, de acordo com a NR 18.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidores competentes para fiscalizar o objeto e gerir o contrato, o qual emitirão Relatório de Recebimento e de Execução mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo estes relatórios indispensáveis para a liberação do pagamento.

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado de acordo com a medição.

9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos equipamentos e execução do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.4. Emitir Ordem de Serviço.

9.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação do serviço.

9.8. Exercer a fiscalização do serviço através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumprido o serviço e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

9.9. Comunicar a falta de cumprimento do serviço contratado ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

9.10. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9.11. Manifestar-se formalmente com todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções e alterações do pacto.

9.12. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta deverá conter:

10.1.1. Planilha própria elaborada pela empresa em papel timbrado, onde discriminará, detalhadamente:

10.1.1.1. Todos os materiais a serem utilizados, marcas, características dos equipamentos e seus preços unitário e total (anexar folder/catálogo/prospecto/manual).

10.1.1.2. Mão de obra a ser empregada e seus custos.

10.1.2. Data e assinatura da proponente.

10.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

10.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. O objeto será fiscalizado durante a execução do serviço por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatórios mensais, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato celebrado entre as partes.

11.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório de medição.

11.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. O recebimento do serviço executado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

11.7. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

12.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. O pagamento será feito exclusivamente através da apresentação da nota fiscal.

12.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

12.8. A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as pesquisas realizadas em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Atos da Mesa Diretora nº 03/2023 e nº 02/2024, o custo estimado para a contratação será de **R\$ 57.634,02 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Ação:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	4.4.90.51 – Obras e Instalações

16. GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Juquiá/SP, 25 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

A empresa _____
com sede à _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____
CNPJ Nº _____, propõe à Câmara Municipal de Juquiá o
constante no objeto especificado em Termo de Referência conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede elétrica (Sistema ON-GRID), com gerador híbrido composto por baterias, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, emissão de laudo técnico de avaliação estrutural, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, execução da montagem, comissionamento e ativação do sistema, implantação de dispositivos de segurança e monitoramento (string box, proteção contra surtos e web box), bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e demais especificações constantes no Aviso de Dispensa e no Anexo I - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses. Obs.: Acompanha planilha detalhada.	01	R\$

- a) Valor total para execução do serviço conforme Termo de Referência: R\$ _____
(por extenso): _____
- b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em **parcela única**, que será paga em até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização da servidora responsável, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.
- c) O prazo de execução dos serviços: Até 60 (sessenta) dias úteis.
- d) Fretes/taxas/impostos/diárias/mão de obra/materiais/demais custos inerentes: Incluso
- e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

REFº.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectado à rede elétrica (Sistema ON-GRID), com gerador híbrido composto por baterias, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo, emissão de laudo técnico de avaliação estrutural, aprovação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, execução da montagem, comissionamento e ativação do sistema, implantação de dispositivos de segurança e monitoramento (string box, proteção contra surtos e web box), bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e demais especificações constantes no Aviso de Dispensa e no Anexo I - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, por seu representante legal, para fins de participação e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
5. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
6. Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juquiá;
7. Cumpre o artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 para obtenção de benefícios limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte para fins de participação na licitação.
8. Está sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
9. Está ciente do encaminhamento da contratação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO para fins de instrução e julgamento, e do acompanhamento de todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação, e, se for o caso, e de interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declara ciência, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)